

RESOLUÇÃO Nº 157/2013

(Publicada no Diário Oficial de 28 e 29/12/2013)

Retifica a Resolução nº 109/2010, ratificada pela Resolução nº 131/2010, que habilitou a TEIÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100100009437,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 109, de 06 de agosto de 2010, retificada pela Resolução nº 131, de 31 de agosto de 2010, que habilitou a TEIÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 16.183.527/0001-39 e IE nº 015.102.876NO, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para incluir, a partir de 1º de dezembro de 2013, os incisos III e IV, ao seu art. 1º com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

II -

III - nas importações do exterior de copolímeros de polipropileno NCM 3902.30.00 (alínea “p”, inciso IX), polietileno linear NCM 3901.10.10 (alínea “a”, inciso XXXV), polietileno sem carga NCM 3901.10.92 (alínea “b”, inciso XXXV), polietileno com densidade > 0,94 NCM 3901.20.29 (alínea “c”, inciso XXXV), copolímeros de etileno e acetato de vinila NCM 3901.30.10 e NCM 3901.30.90 (alínea “d”, inciso XXXV) e polipropileno com carga NCM 3902.10.10 (alínea “e”, inciso XXXV), para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultante da sua industrialização, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.734/97.

IV - nas aquisições internas de álcool etílico NCM 2207.10.00 (alínea “a”, inciso XXXIX), essências NCM 3302.90.19 (alínea “b”, inciso XXXIX), massa vegetal e massa para sabonete NCM 3401.20.90 (alínea “c”, inciso XXXIX), tampas para frascos e potes plásticos NCM 3923.50.00 (alínea “d”, inciso XXXIX), estojos, bisnagas e outros potes NCM 3923.90.00 (alínea “e”, inciso XXXIX), frascos e potes plásticos NCM 3923.30.00 (alínea “f”, inciso XXXIX), embalagens caixas NCM 3923.30.00, (alínea “g”, inciso XXXIX), válvulas para spray e perfumes NCM 8424.89.90 (alínea “l”, inciso XXXIX) e vaporizadores para spray e perfumes NCM 9616.10.00 (alínea “m”, inciso XXXIX), para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultante da sua industrialização, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.734/97.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 2013.

60ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente